

Gabinete da Prefeita



DECRETO Nº 27/2013

CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BEBERIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. DRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 45, XIV, da Lei Orgânica do Município, no Decreto nº 27.930, de 30 de setembro de 2005, que institui a Conferência da Cultura do Ceará, e considerando o disposto na Portaria Ministerial Nº 33, de 16 de abril de 2013, que convoca a IV Conferência Nacional de Cultura e torna público seu Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a IV Conferência Municipal de Cultura de Beberibe, a realizar-se no dia 11 de Junho de 2013, sob a coordenação da Secretaria de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A IV Conferência Municipal de Cultura de Beberibe é etapa integrante da III Conferência Estadual de Cultura do Ceará e da III Conferência Nacional de Cultura e realizará seus trabalhos a partir do tema central: UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA.

Art. 3º. A IV Conferência Municipal de Cultura de Beberibe tem por objetivos:

I - Propor estratégias de aprimoramento da articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem os sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação dos Sistemas Nacional, Estaduais/Distrito Federal, Municipais e Setoriais de Cultura, envolvendo os respectivos componentes;

Gabinete da Prefeita

GOVERNO MUNICIPAL

II - Avaliar a execução das Metas do Plano Nacional de Cultura a partir do monitoramento do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;

III - Debater experiências de elaboração, implementação e monitoramento de Planos Municipais, Estaduais/Distrito Federal, Regionais e Setoriais de Cultura e socializar metodologias e conhecimentos;

IV - Discutir a cultura brasileira nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

V - Propor estratégias para o reconhecimento e o fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

VI - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizando o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VII - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar o acesso dos brasileiros à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VIII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes em prol da Cultura;

IX - Contribuir para a integração das políticas públicas que apresentam interface com a cultura; e

X - Avaliar os resultados obtidos a partir da Conferência Municipal anterior.
Nacional de Cultura.

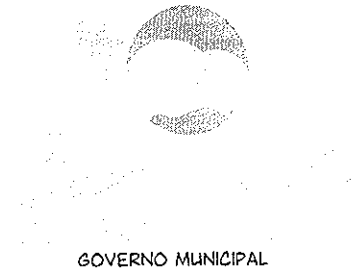
XI - Coletar subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Cultura;

XII - Eleger os delegados municipais para a III Conferência Estadual de Cultura a ser realizada em data e local definidos pela Secretaria de Cultura do Estado do Ceará.

Parágrafo único: a eleição dos delegados aludidos no inciso XII deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Regulamento da IV Conferência Municipal de Cultura.

Art. 4º. A IV Conferência Municipal de Cultura de Beberibe será presidida pela

Gabinete da Prefeita



Prefeita Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária de Turismo e Cultura.

Art. 5º. As despesas para realização da IV Conferência Municipal de Cultura de Beberibe, bem como as de participação dos delegados municipais nas etapas territorial e estadual da IV Conferência Estadual de Cultura, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º. Fica a Secretária da Secretaria de Turismo e Cultura autorizada a:

- I – aprovar e fazer publicar o Regulamento da IV Conferência Municipal de Cultura de Beberibe;
- II - exercer a coordenação executiva da IV Conferência Municipal de Cultura de Beberibe;
- III - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se; divulgue-se; publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, aos 20 de maio de 2013.


MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
Prefeita Municipal